

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 8.134/99*00

Servidor - enquadramento - averbação de férias em dobro - implemento do tempo mínimo exigido - Lei 11511/94 - Anexo V - pedido deferido.

Senhor Presidente

Consta às fls. 04 que a requerente completou cinco anos na categoria 2, em 05/11/99. Para tanto, foram consideradas as férias averbadas em dobro (196 dias).

Verifica-se, então, que fez o tempo mínimo indicado no Anexo V, da Lei Municipal 11.511/94, para o seu enquadramento por evolução funcional.

À vista dos elementos que instruem o presente, acompanhando a manifestação da Sra. Assessora Técnica às fls. 06/07, opino pelo deferimento do pedido, devendo a servidora ser enquadrada na Categoria 3, referência QPA-9, a partir de 05.11.99.

À consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 09 de dezembro de 1999.

JOÃO ALBERTO GUEDES
Secretário-Diretor Geral

“S.D.G.”

À vista das informações dos autos e das manifestações da A.T., de S.A. e dessa S-D.G., que acolho, **DEFIRO** o pedido, com efeitos a partir de 05.11.99.

São Paulo, 09 de dezembro de 1999.

WALTER ABRAHÃO
Presidente